



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00566/2019 do Vereador Jonas Camisa Nova (DEM)

"Dispõe sobre a gratuidade da tarifa do transporte coletivo aos agentes de saúde na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Os agentes de saúde terão gratuidade na tarifa do transporte coletivo na cidade de São Paulo.

Art. 2º A gratuidade será mantida para todos os dias da semana, sem limite de horário, para todos os agentes de saúde devidamente uniformizados no exercício de suas funções.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/09/2019, p. 71

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.